



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI COMPLEMENTAR Nº 699/2023 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
DO HALL DA
PREFEITURA -
Imprensa Oficial do
Município - Lei 246/01
de 26/09/2001
Data: 24/03/2023

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar n.697/2022 que o "Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Aricanduva/MG e dá outras providências", na Lei Complementar n. 698/2022 que "Dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional Básica do Município de Aricanduva, e dá Outras Providências", e na Lei Complementar n.696/2022 que dispõe sobre "Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração e Estatuto dos Profissionais e Servidores da Educação Básica Pública do Município de Aricanduva - MG, e dá outras providências", e dá outras providências."

O Povo do Município de **ARICANDUVA-MG**, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 °. No artigo 66 da LC 697/2022 onde se lê 10% (dez por cento) passa a ler 20% (vinte por cento).

Art. 2 °. Fica criado o cargo de recepcionista, 2 vagas, vencimento R\$ 1.302,00*, no **ANEXO II - QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2 -GRUPO DE NÍVEL MÉDIO OU TÉCNICO DE ESCOLARIDADE - NM - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS** da LC 697/2022.

Art.3 °. Ficam acrescidas as atribuições e requisitos do cargo de recepcionista no **ANEXO IX - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL** da LC 697/2022.

CARGO: RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

- I - Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
- II - Atender chamadas telefônicas;
- III - Anotar recados;
- IV - Prestar informações.

REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; ensino médio.

Art. 4º. Fica transferida a área de farmácia da alínea a, II do artigo 56 da LC n.697/2022 para o inciso III, alínea e do mesmo artigo.

Art. 5º. O Anexo IV - **QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA SAÚDE - 1 - GRUPO DE NÍVEL DE FORMAÇÃO SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS** da

Valdeir Santos
Prefeito M
CPF: 067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LC n.697/2022 passa a vigorar com alteração da jornada de trabalho do cargo de farmacêutico de 30 horas para 40 horas e alteração do vencimento básico que passa a ser R\$2.500,00.

Art.6º. O cargo de servente escolar previsto no anexo III da LC 696/2022 **TABELA DE CARGOS, VAGAS E VENCIMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS NIVEL FUNDAMENTAL - SÍMBOLO: NF** passa a vigorar com o vencimento básico de R\$ 1.500,00.

Art. 7º. O § 7º do artigo 59 da LC 696/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59 (...)

§ 7º (...) - O professor efetivo servidor designado como eventual, nos termos do parágrafo anterior, atenderá a toda unidade escolar ou setor com mais de uma unidade escolar e deverá ter disponibilidade de horário para todos os turnos de funcionamento da escola ou setor, podendo o horário que exceder à carga horária semanal, ser convertido em banco de horas a ser compensado em dias que não houver falta de professores titulares e, nessa função, deverá cumprir jornada semanal de 24 (vinte e quatro horas), com carga horária de 2/3 na sala de aula e 1/3 restante das horas para cumprimento de jornada extra curricular.

Art. 8º. O inciso III do § 1º do artigo 58 da LC 696/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58

§ 1º (...)

III - Professor na função de Apoio a atendimento educacional especializado: jornada semanal de 24 (vinte e quatro horas), com carga horária de 2/3 na sala de aula junto ao aluno a serem cumpridas na escola, em atividades letivas, incluindo o período de recreio e 1/3 restante das horas para cumprimento de jornada extracurricular.

Art. 9º. O Item I do § 1º do art. 19 da LC 696/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 (...)

§ 1º (...)

I - Educação Infantil:

I - Crianças de 0 a 12 meses – até 8(oito) crianças;

II - Crianças de 1 a 2 anos (13 meses a 24 meses) – até 12 (doze) crianças;

III - Crianças de 2 a 3 anos (25 meses a 36 meses) – até 15 (quinze) crianças;

Valdeir Santos Colmbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail: gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

IV - Crianças de 3 a 4 anos (37 meses a 48 meses) – até 20 (vinte) crianças;

V - Crianças de 4 a 5 anos (49 meses a 60 meses) – até 20 (vinte) crianças;

VI - Crianças de 5 a 6 anos e 8 meses (61 a 80 meses) – até 25 (vinte e cinco) crianças.

Art. 10. No anexo VII - **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, II – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA** com ênfase em supervisão da LC 696 /2022 retira a seguinte atribuição “Durante o período em que não estiver procedendo ao Monitoramento do Transporte Escolar ou auxiliando à docência em sala de aula, realizar, obrigatoriamente, atividades relacionadas às atribuições do cargo de acordo com determinação da chefia imediata”.

Art. 11. O Anexo I da LC 698/2022 passa a vigorar acrescido do cargo de Motorista de Gabinete na estrutura **DO GABINETE DO PREFEITO**, 1 vaga, com vencimento R\$ 1.600,00, acrescida 1 (uma) vaga de Coordenador de Educação Fundamental na estrutura da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, acrescido o cargo de Gestor do SICOM na estrutura da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**, 1 vaga, com vencimento de R\$ 2.000,00 e fica extinto o cargo comissionado de Diretor da Contabilidade previsto na estrutura da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 12. O Anexo III da LC 698/2022 passa a vigorar acrescidos das atribuições e requisitos para o cargo de Motorista de Gabinete no item **3.1. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS AO GABINETE** e de Gestor de SICOM no item **3.9. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS / FUNÇÕES LIGADOS À SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS**.

CARGO: MOTORISTA DE GABINETE - NF **ATRIBUIÇÕES:**

I - Dirigir/conduzir o veículo para os deslocamentos do Prefeito Municipal ou pessoas e/ou objetos que ele determinar, ou outros passageiros;
II - auxiliar na acomodação de bagagens e/ou pequenas cargas;

III - tratar as pessoas com educação e discrição;

IV - manter o veículo sempre limpo; recolher o veículo à garagem ao final da jornada; zelar pela conservação do veículo;

V - verificar os equipamentos de segurança obrigatórios e documentação do veículo em ordem;

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel. (033)35159000 E-mail:gabinete@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

VI - proceder reparos de emergência;

VII - comunicar qualquer defeito e encaminhar para a revisão e/ou conserto;

VIII - manter o veículo sempre abastecido com combustível, água, óleo, conferir o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzina, indicador de direção, manutenção da bateria), inclusive calibragem de pneus o ar condicionado; proceder a manutenção periódica conforme manual do veículo;

IX - proceder a entrega de documentos oficiais, tais como: notificações, ofícios, malotes de bancos e executar tarefas afins.

REQUISITOS: Ser maior do que 18 anos; 4ª Série Completa do Ensino Fundamental e possuir CNH Categoria "B".

CARGO: GESTOR DO SICOM

ATRIBUIÇÕES:

I – Enviar as informações contábeis ao SICOM;

II - Enviar as informações referentes aos atos praticados pelos gestores, sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas, em cumprimento às normas constitucionais, legais e regulamentares;

III - Encaminhar os arquivos contábeis ao TCEMG de forma tempestiva e consistente, adotando as medidas necessárias para tanto;

REQUISITOS: Ensino médio completo, maior de 18 anos, conhecimento em informática.

Art. 13º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva – MG, 24 de março de 2023.

VALDEIR SANTOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL

Valdeir Santos Coimbra
Prefeito Municipal
CPF: 063.248.536-16